CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 242/2024

Maringá, 22 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 806/2010, que dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no município de maringá e dá outras providências, acerca do Art. 119 que *"Durante a execução de obras nas fachadas de edificações situadas no alinhamento predial o tapume deverá deixar no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de área desimpedida para circulação dos pedestres, livre de qualquer obstáculo, em perfeitas condições de trânsito e atendendo todos os requisitos de acessibilidade";*

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1045/2016, que Institui o Código de Edificações e Posturas Básicas para projeto, implantação e licenciamento de edificações no Município de Maringá e dá outras providências, acerca do Art. 41, § 1º, que *"O uso de tapumes, barreiras em obras, bem como suas especificações, seguirão as normas técnicas vigentes aplicáveis. § 1º O tapume poderá avançar sobre a calçada, desde que permita uma circulação livre para pedestres com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, livre de qualquer obstáculo, em perfeitas condições de trânsito e atendendo a todos os requisitos de acessibilidade";*

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

1 - Por qual motivo os tapumes das praças da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, Deputado Renato Celidônio e parte das avenidas em torno da Vila Olímpica não estão cumprindo as referidas leis, deixando espaço desimpedido da calçada para a circulação dos pedestres;

2 - Por qual escopo os tapumes se deslocaram além da calçada, avançando sobre o leito carroçável da via pública;

3 - Se é possível que os tapumes sejam recolocados no lugar adequado, de acordo com a legislação vigente.

Em caso positivo, informe a data prevista para essa finalidade e, em caso negativo, informe os motivos.

Atenciosamente, Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **Vereador**, em 23/02/2024, às 11:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0330109** e o código CRC **4BEF230A**.